



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19387

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1960

DECRETO N. 3089 — DE 2 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Encargos Gerais do Estado, do Orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba Encargos Gerais do Estado, consignação "Diversos", sub-consignação "Despesas Diversas", da dotação "Aquisição de Imóveis", para a dotação "Substituições", da sub-consignação "Pessoal fixo" da mesma consignação, a importância de Crs 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

PORTEIRA N. 125 — DE 29 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e atendendo ao pedido do Sr. Dr. Flávio Francisco Dulcetti, Representante do Serviço Nacional de Lepra neste Estado através do Ofício n. 109/60, datado de 19/7/1960, e ainda nos termos do Convênio existente entre o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Representante do Serviço Nacional de Lepra do Pará, sem ônus para o Estado, os funcionários lotados no Dispensário Sousa Araújo da Secretaria de Estado de Saúde Pública, abaixo discriminados:

Emílio Bastos Fiusa de Melo — Chefe.

— Augusto Olívio Chaves Rodrigues — Médico Leprologista

— Arlete de Sousa Forte — Enfermeiro Chefe do Serviço de Enfermagem.

— Zenaide de Campos Barreto — Enfermeiro do Serviço de Lepra.

— Jaime Rodrigues de Araújo — Enfermeiro do Serviço de Lepra.

— Guilhermina Lopes de Brito Almeida — Enfermeiro do Serviço de Lepra.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Albino Evangelista de Abreu, para exercer o cargo que se acha vago, de 1a. Suplente de Pregador em Ourém, sede do Município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Tucuruí, vago com o falecimento do titular Amélia Ribeiro de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 549, de 24 de dezembro de 1953, Josaphat Aranha de Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda, padrinho A, do Quadro Único lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 1.817, de 25/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário) Benedito Euzebio da Trindade Leibato, para exercer a função de Juiz de Paz na povoação de Itupanema, Município de Barcarena, sub-districto judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário) José do Espírito Santo Soares, para exercer o cargo de 1º Suplente de Pregador em Itupiranga, sede do Município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Tucuruí, vago com o falecimento do titular Amélia Ribeiro de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Xerxes de Freitas, do cargo de Investigador, padrinho G, do Quadro Único lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 90, da Lei n. 1.832, de 21/12/1953, Pedro Ferreira Mariano, para

exercer, efetivamente, o cargo em comissão de Comissário, padrinho R, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a aposentadoria de Abílio Rodrigues do Carmo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 549, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Vilaca Beckman, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, padrinho G, do Quadro Único lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a nomeação de Júlio Rabelo Mendes, para Bibliotecário Arquivista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 549, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Vilaca Beckman, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, padrinho G, do Quadro Único lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a nomeação de Júlio Rabelo Mendes, para Bibliotecário Arquivista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 549, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Vilaca Beckman, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, padrinho G, do Quadro Único lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a nomeação de Júlio Rabelo Mendes, para Bibliotecário Arquivista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 549, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Vilaca Beckman, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, padrinho G, do Quadro Único lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a nomeação de Júlio Rabelo Mendes, para Bibliotecário Arquivista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 549, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Vilaca Beckman, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, padrinho G, do Quadro Único lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a nomeação de Júlio Rabelo Mendes, para Bibliotecário Arquivista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 549, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Vilaca Beckman, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, padrinho G, do Quadro Único lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a nomeação de Júlio Rabelo Mendes, para Bibliotecário Arquivista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 549, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Vilaca Beckman, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, padrinho G, do Quadro Único lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a nomeação de Júlio Rabelo Mendes, para Bibliotecário Arquivista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 549, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Vilaca Beckman, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, padrinho G, do Quadro Único lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a nomeação de Júlio Rabelo Mendes, para Bibliotecário Arquivista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 549, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Vilaca Beckman, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, padrinho G, do Quadro Único lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a nomeação de Júlio Rabelo Mendes, para Bibliotecário Arquivista.

</div

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**GOVERNADOR DO ESTADO**

Gen. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

JOSE GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. PÉRCLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA REGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO N. 349 — TEL. 9198

Dr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Notícia publicada receberá: — Das 8 às 18 horas dentro da sede da redação dos sábados.

ASSINATURA:
CAPITAL:

Anual	Cr\$ 200,00
Bimestral	" 100,00
Múmero avulso	" 2,00
Múmero atrasado	" 5,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Bimestral	" 500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, em cada avulsa, acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez ... Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 18% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

S E R V I Ç O S

As Reparticipações Públicas deverão remeter o expediente para o diretor, e publicarão nos jornais até às 14:00 horas, exceto nos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retificada, nos termos de artigo ou emitiidas deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14:30 horas, e, no mínimo, 30 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinados por quem de direito, as rascunas e cunhadas.

A matéria para será recebida das 8 às 12:00 horas neste 1.º. O., exceto aos sábados.

Encostadas as para o exterior, que serão sempre assinadas ou assinadas, poderão tomar, em qualquer época, por escrito.

As assinaturas vancidas poderão ser suspenso sem aviso, para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade, e suas assinaturas, na parte superior ao enterço não impresso, e número do talão de registro, o mês e o dia em que ficaram.

A fim de evitar solução de continuidade do encerramento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de escritórios solicitantes aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferencialmente remessa por meio de cheque ou rete postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão com autorização da diretoria.

**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO**

DIVISÃO DO PESSOAL
Ofícios despachados pelo Exmo.
Sr. Governador do Estado:
Em, 29.7.960.

Ofícios:

N. 36, da S. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Raimundo Lima dos Santos para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 35, da S. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Joaquim Ribeiro Neto, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 58, da S. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão José Ari Chaves da Cruz, para a função de Servente — Autorizado.

N. 38, da S. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Mozart Ramos de Oliveira para a função de Guarda da Polícia Marítima e Aérea — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo Lima dos Santos.

Representante do Governo no ato Sr. José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Raimundo Lima dos Santos, Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Secretaria e Finanças — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tcb. 48 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Finanças.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 29 de julho e vigorará de 15-7 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Mozart Ramos de Oliveira.

Representante do Governo no ato Sr. José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Mozart Ramos de Oliveira, Guarda de 3a. classe da Insp. E. P. M. e Aérea. Inspetoria Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos correndo a respectiva despesa à conta da Verba Irsp. P. M. e Aérea — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável, Sub-Consignação — Tab. 39 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Joaquim Ribeiro Neto.

Representante do Governo no ato Sr. José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Joaquim Ribeiro Neto, Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 29 de julho e vigorará de 1-7 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho

Testemunhas: Autur Moura Pinato e (legível).

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTICA****G A B I N E T E
DO S E C R E T A R I O**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 28/7/60.

Ofícios:

N. 91, da Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de julho — A. S. F.

N. 95, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo o pedido de gêneros e outras utilidades, para o mês de agosto — Ao D.S.P.

N. 96, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega da

verba combustível para o mês de agosto — Ao D.S.P.

N. 97, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega da importância de Cr\$ 20.000,00, para custeio de alimentação, referente ao mês de agosto — Ao D.S.P.

N. 119, do Presídio São José, acusando o recebimento da Portaria n. 22 de 7 de julho de 1960. — Ciente. Arquive-se.

N. 794, do Departamento do Serviço Público, remetendo os créditos de Francisca Rufina do Nascimento e Francisco Pereira de Oliveira, contratados do A. D. Macedo Costa — Remeta-se ao A. D.M.C.

**DEPARTAMENTO
DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 27/7/60.

Processos :

Ns. 3080 e 3081, do Bank Of London & South America Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3083, de Alfredo Carlos Dias Henriques — Idem.

— N. 3084 de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3087, de Vinicio Ruiz Cardoso da Silva — Como pede verificado, entregue-se.

— N. 266 A-4/1631, do Quartel General (1a. Zona Aérea) — Verificado, entregue-se.

— N. 265, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Verificado, embarque-se.

— N. 176, do Quartel General (8a. R. M.) — Verificado entregue-se.

— N. 59, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3086 de Frei Ulderico — Convento do Carmo — Como pede, permita-se o embarque.

— N. 3085, do D. Cesário — Prelazia de Carolina — Idem.

— S/n., do Serviço Social da Indústria (SESI) — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3088 da Importadora & Exportadora Ltda. — À 1a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3095, de Michael Mathias — Tendo sido pago o imposto devido ao Est., embarque-se.

— N. 3094, de Samuel Gleiser — Idem.

— N. 3090, de Nabila Bichara — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3099, de Catalicio Pinheiro de Miranda — Encaminhe-se.

— N. 3097, do funcionário Junílio Braga, para assistir e informar.

— N. 3098, de Nahon & Irmão — Idem.

— N. 3096, da Indústrias e Comércio de Bebidas Paraense — Como pede, verificado entregue-se.

Em 28/7/60.

Processos :

N. 3097, de Nahon & Irmão — À 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3098, Idem — Idem.

— S/n., Nomeação de Naldyr Rodrigues — Ao Sr. Encarregado do Livro de Anotações, para os devidos fins.

— S/n., Charita Ely Scerni — Idem.

— N. 3088, da Importadora & Exportadora Ltda. — Ao funcionário Afonso Braga, para assistir e informar.

— N. 269 A-4/1658, do Quartel General (1a. Zona Aérea) — Verificado, entregue-se.

— N. 270 A-4/1659, Idem — Idem.

— N. 370, do Instituto de Zootécnica — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 532, do Ministério da Agricultura — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 638, Idem — Verificado, embarque-se.

— N. 3089, de David Pedro Neto — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

— N. 3114, da Cia. de Gás do Pará — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3116, de S.N.A.C. Pesca Amazônica Ltda. — Como pede, permita-se o embarque.

— N. 3110, de Carlos Alberto Moreira de Melo — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3108, de Osvaldo Terra das Neves — Idem.

— Ns. 3105 e 3106, de Catarina Popular Aurélio do Carmo — Idem.

— N. 3113, de Wilson Sá — Idem.

— N. 3117, de Daniel Vaz de Souza — Idem.

— N. 3109, do Instituto Nossa Senhora de Nazaré — Idem.

— S/n., do Consulado dos EUU. da América — Idem.

— S/n., do Serviço Social da Indústria (SESI) — Verificado, entregue-se.

— N. 266 A-4/1631, do Quartel General (1a. Zona Aérea) — Verificado, entregue-se.

— N. 265, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Verificado, embarque-se.

— N. 176, do Quartel General (8a. R. M.) — Verificado entregue-se.

— N. 59, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3086 de Frei Ulderico — Convento do Carmo — Como pede, permita-se o embarque.

— N. 3085, do D. Cesário — Prelazia de Carolina — Idem.

— S/n., do Serviço Social da Indústria (SESI) — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3088 da Importadora & Exportadora Ltda. — À 1a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3095, de Michael Mathias — Tendo sido pago o imposto devido ao Est., embarque-se.

— N. 3094, de Samuel Gleiser — Idem.

— N. 3090, de Nabila Bichara — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3099, de Catalicio Pinheiro de Miranda — Encaminhe-se.

— N. 3097, do funcionário Junílio Braga, para assistir e informar.

— N. 3098, de Nahon & Irmão — Idem.

— N. 3096, da Indústrias e Comércio de Bebidas Paraense — Como pede, verificado entregue-se.

Em 28/7/60.

Processos :

N. 3097, de Nahon & Irmão — À 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3098, Idem — Idem.

— S/n., Nomeação de Naldyr Rodrigues — Ao Sr. Encarregado do Livro de Anotações, para os devidos fins.

— S/n., Charita Ely Scerni — Idem.

— N. 3088, da Importadora & Exportadora Ltda. — Ao funcionário Afonso Braga, para assistir e informar.

— N. 269 A-4/1658, do Quartel General (1a. Zona Aérea) — Verificado, entregue-se.

— N. 270 A-4/1659, Idem — Idem.

— N. 370, do Instituto de Zootécnica — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 532, do Ministério da Agricultura — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 638, Idem — Verificado, embarque-se.

— N. 3089, de David Pedro Neto — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

— N. 3114, da Cia. de Gás do Pará — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3116, de S.N.A.C. Pesca Amazônica Ltda. — Como pede, permita-se o embarque.

embarque-se.

— SC, SC, Idem Idem — Verificado entregue-se.

— N. 261, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Idem.

— N. 156, de Petróleo Brasileiro S. A. — Como pede, permita-se o embarque.

— N. 3133, de Marcos Athias & Cia. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3130, EBM do Brasil — Como pede, verificado entregue-se.

— N. 3129, de Yoshimim Masumoto — Idem.

— N. 3240, de Sobral Santos S. A. Comércio e Indústria — Ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

— N. 3117, de S.N.A.C. Pesca Amazônica Ltda. — Como pede, permita-se o embarque.

— N. 3118, de Frank Keber — Como pede, verificado permita-se o embarque.

— N. 3119, de Paul Boutche — Idem.

— N. 3121, da Companhia Nacional de Navegação Costeira AF — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 3122, Idem — Idem.

— N. 360, do Ministério da Agricultura — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3115 de Shinichi Kawachi — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3123, de Alvaro Nunes de Paul — Tratando-se de transferência de bens, permita-se o embarque.

— N. 3063, de Tuji & Cia. — À 1a. Secção, para os devidos fins.

— N. 2993, de Jonas Gama — Idem.

— N. 2823, de Lundgren Tecidos S. A. — Idem.

— N. 2951, de São José de Riamar Industrial Ltda. — Idem.

— N. 2830, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Idem.

— N. 2824, de Lundgren Tecidos S. A. — Idem.

— N. 3030, de João Ribeiro de Menezes — Idem.

— N. 2991, de José Rodrigues — Idem.

— N. 2822, de Lundgren Tecidos S. A. — Idem.

Em 29/7/60.

Processos :

N. 3124, de Colpel S. A. Export. e Import. — À 2a Secção, para os devidos fins

— N. 3138, de B. W. Bendel — Idem.

— N. 91, e 90, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) — Verificado, embarque.

— N. 3056, da Mesbla S. A. — Como pede, verificado o que alega, entregue-se.

— N. 3132, de Luiz Celestino da Cruz — Como pede, verificado, entregue-se, e permita-se a passagem pelo posto do Coqueiro

— N. 2135, da Cia. Nac. de Nav. Costeira S. F. — Como pede verificado, permita-se a entrega.

— N. 169, do Território Federal do Guaporé — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 154, do Território Federal de Rondônia — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3125, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao funcionário Reimundo Oliveira, para assistir e informar.

— N. 3124, de Covel S. A. Export. e Import. — Ao funcionário Júnio de Souza Braga, para assistir e informar.

— N. 3126, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao funcionário Reimundo Oliveira para assistir e informar.

— N. 828, da Divisão de Fomento da Produção Animal — Verificado, entregue-se.

— N. 266, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Verificado,

(Petrbras) — Verificado, embarque-se.

— N. 146, do Ministério da Agricultura — Permita-se o embarque.

— N. 3252, de Laurival Faredes — Como pede, permita-se o embarque.

— N. 3010, de Benito Antonio Tonazzi — Como pede, verificado, permita-se a saída.

— N. 3254, de Laercio Monteiro Marques — Encaminhe-se

— N. 159, do Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobras) — Verificado, embarque-se.

— N. 160, Idem — Idem.

— N. 158, Idem — Como pede, permita-se o embarque.

Em 18/60.

Processo :

N. 60, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3263, de Sebastião Taciso Ramos — À 1a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3262, do Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Como pede, entregue-se.

— N. 3101, de Jorge Age & Cia. — À 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3074, da Companhia Industrial do Brasil — Idem.

Imposto Territorial Rural.

— N. 1925, de João Pereira Bogéa, como requer nos termos do parecer do S.C.R., pagando também Imposto Territorial Rural.

— N. 1942, de Lourdes Babó Bogéa, como requer nos termos do parecer do S.C.R., pagando também Imposto Territorial Rural.

— N. 1943, de João Pereira Bogéa, como requer nos termos do parecer do S.C.R., pagando também Imposto Territorial Rural.

— N. 1959, de José Tavares de Sousa, concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 2289, de Jorge Farah Saclain, concedo o arrendamento requerido, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, contanto que não haja interferência com limites de arrendatários ou foreiros confluentes.

— N. 2290, de Maria Ferreira Monteiro, como requer, nos termos do parecer do S.C.R., paga, também o Imposto Territorial Rural.

— N. 2315, de Denis Simões de Aragão, face a informação do S.C.R., nada há que deferir.

— N. 2533, de Cornelio Soares Lopes, indeferido, nos termos do parecer do S.C.R., arquive-se.

— N. 2787, de Fáriz Nunes, concedo a licença inicial, pagas taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, com a modificação dos limites para os sugeridos pela Secção Técnica do S.C.R.

— N. 3098, de José Maria Coates — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R., arquive-se.

Em 18/6.

Processos:

N. 1587, de Raimundo Martins — Concedo licença inicial desde que não interfira com limites de arrendatários foreiros ou terras de serviço público limitrofes, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 2053, de Edulda Dourado — Concede licença inicial, nos termos do parecer e informação do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

G A B I N E T E DO S E C R E T Á R I O

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé-Açu, em que é requerente: — Mario Kato.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativos do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo e mais que os autos contêm;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na L. O. e volte ao Serviço de Terras para ulteriores legalizações.

S.E.O. I.V., em 1 de agosto de 1960.

Carta de: Carlos Pereira.

Secretário de Estado de Obras,

Terris e Viação

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor de Obras, Terras e Viação. Em 18/6.

Processos:

N. 1992, de Anatália Ruiz Mar-

Ns. 1282, de Anatália Ruiz Marcondes Rocha; 3399, de Ari Pinheiro; 3400, 3401 e 3402, da Colaboradora de Rendas do Estado em Itupiranga; 3403, de Olavo de Oliveira Marques; 3406, de Arnaldo Guimarães Marques; 3412, de Sebastiana Sozinho de Souza — Au-

Serviço de Terras.

— Ns. 3392, de Osvaldina Coelho da Silva; 3407, de Lody Massoud Salame da Silva; 3408, de Charles Farid Elias Massoud; 3409, de Roberto Farid Elias Massoud; 3411, de José Massoud Salame; 3414, de Justina Costa Souza; 3415, de Antônio Souza Coimbra; 3416, de Oscar Bezerra Cavalcante; 3417, de Alvira Belo de Lima; 3418, de Odete Maria de Souza e 3429, de Jorge Mutran — Ao S.C.R.

— N. 0827, da Secretaria do Interior e Justiça — Ao Serviço de Obras.

— N. 3403, do Departamento Estadual de Águas — A.S.E.F.

— N. 3404, do Departamento Estadual de Águas — A.S.E.F.

— N. 3397, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao Serviço de Obras.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Em 27/7/60.

Processos:

N. 3107, de Alberto Moussalem, face aos parceiros dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras (fls. 64 e 66) mantendo a sentença de fls. 51. Em 11 de julho de 1960. (a) Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado.

N. 3371, do Departamento Estadual de Águas — A.S.E.F.

— N. 3372, da Força e Luz do Pará S. S. — Agracecer e Arquivar.

— N. 3377, do Governo do Estado do Pará — De-se cognicionamento aos Senhores Chefes de Serviço.

— N. 3394, de Elias Carrijo — Ao Expediente para atender.

— Ns. 3350, de Alfredo Nascimento Barradas; 3351, de Cândido Rosa dos Reis; 3369, de Durval Augusto dos Reis; 3380, de Simeão Alves da Silva; 3381, de Antônio Nunes Botelho e 3385, do Juiz de Direito da Comarca de Marabá — Ao S.C.R.

— Ns. 3361, de José Pedro Vilela; 3362, de Manoel Marques Junior; 3363, de Horácio Junqueira Franco; 3364, de João Rodrigues Borges e Nadir Rodrigues Borges; 3365, de Evaristo Pereira; 3366, de Guilherme Nunes de Freitas; 337 de Jaime Moisés; 3368, de Miguel José de Almeida Fernambuco Filho; 3370, da Coletoria de Rendas do Estado em Curuçá; 3373, da Secretaria de Estado de Segurança Pública; 3374, de José Inacio Machado; 3375, de Leonilda da Silva Froes; 3376, de João Alves Ferreira; 3382, 3383, e 3384, da Coletoria Estadual de Prainha; 3386, e 3387, de Hermínia Borges; 3388, de Raimundo Ernesto Pinheiro; 3389, de José Alves dos Santos; 3390, de Vicente Tomaz de Oliveira; 3391, de João Bezerra de Moraes — Ao Serviço de Terras.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Aditivo ao contrato de locação do prédio número doze (12), à passagem Bolinha, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Os abaixo assinados, de um lado como locadores, Augusto Tavares Ribeiro, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Guaxupé, Estado de Minas Gerais e Antônio Tavares Ribeiro, português, casado, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, rua Mearim n. 265, representados pela senhora Aurea Garcia Ribeiro, brasileira, casada, conforme procurações que lhe foram outorgadas em notas do Tabelião Hugo Ramos, do Rio de Janeiro, às fls. 196 do livro n. 322, nas do Tabelião Nicolau Balbino, de Guaxupé, Minas Gerais, às fls. 17 do livro n. 38, e do outro lado a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, órgão da administração federal, criada pela Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953, e regularmente pelo decreto n. 34.132 de 9 de outubro daquele mesmo ano, representada pelo decreto, digo, representada neste ato por seu Superintendente, em exercício, doutor ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO, firmaram o presente término aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em primeiro de abril de ano de 1959, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm prorrogar a vigência do término aditado para até o dia primeiro (1º) de abril de mil novecentos e sessenta e um (1961).

E, por assim estarem de acordo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, foi lavrado o presente aditivo, que ambas assinaram com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém,

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Assinatura Illegível

F. p. AUREA GARCIA RIBEIRO

Testemunhas:

Argentino do Brasil Cartagena

Antonio Inácio Souza

Término aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Comercial do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1959; destinada a Escola de Química Industrial de Belém, a cargo da segunda contratante.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor WALDIR BOUHID e o Diretor-Presidente da Associação Comercial do Pará, senhor IDALVO PRAGANA TOSCANO, firmaram o presente término aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em 14 de outubro de 1959, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o término aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado do qual passa este a fazer parte integrante, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordante, e por mim, com as testemunhas

abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de Julho de 1960.

WALDIR BOUHID

IDALVO PRAGANA TOSCANO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

Término Aditivo ao convênio firmado em 14-10-59, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Comercial do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), constante do Orçamento da União para 1960, e destinada à Escola de Química Industrial do Pará, mantida pela referida Associação.

PESSOAL

Administrativo — 8 meses	224.960,00
Corpo docente — 9 meses	688.200,00
	913.160,00

MATERIAL

Expediente	10.919,00
Limpeza e consumo	6.500,00
	17.419,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Consumo e luz	6.700,00
Publicações de editais	24.621,00
Seguros	12.100,00
	43.421,00

DIVERSOS

Eventuais	26.000,00
	Cr\$ 1.000.000,00

T O T A L : — Cr\$ 1.000.000,00

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica de Amazônia e o Instituto Agronômico do Norte, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada aos custeios das operações de levantamentos pedagógicos a cargo do referido Instituto.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agronômico do Norte, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e IAN, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO e o segundo pelo seu diretor, doutor RUBENS RODRIGUES LIMA, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezesseste (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo o IAN obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados

pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao IAN a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.1.0 — Estudos e Pesquisas; 27 — Diversos; 2 — Custeio das operações de levantamentos pedagógicos a cargo do IAN — Cr\$ 2.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O IAN prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: O IAN apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA, se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de Julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
RUBENS RODRIGUES LIMA
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas :

Clara de Alencar
Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agronômico do Norte, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada ao custeio das operações de levantamento pedagógico.

I — PESSOAL

Quantia reservada para pagamento de pessoal técnico, administrativo e trabalhadores rurais, existentes, conforme tabela abaixo discriminada, durante 8 (oito) meses.

Tabela Pessoal

2 Técnicos	16.900,00
2 Técnicos	13.000,00
1 Aux. Laboratório	6.500,00
2 Aux. Laboratório	6.240,00
1 Aux. Laboratório	5.500,00
3 Aux. Laboratório	5.200,00
1 Datilógrafo	6.500,00
1 Aux. Datilógrafo	5.000,00
1 Desenhista	6.500,00
2 Serventes	4.800,00
11 Trab. Rurais	4.800,00
2 Aux. Acadêmico	5.200,00
2 Aux. de Campo	5.200,00
	1.608.640,00

II — MATERIAL DE CONSUMO

Produtos químicos, e qualquer outro material de consumo destinado aos trabalhos 100.000,00

III — DIVERSOS

Despesas de qualquer natureza com a realização dos trabalhos das equipes de sólos, inclusive passagens, diárias, etc. 250.000,00

IV — Eventuais, despesas não previstas e reforço às dotações acima

T O T A L Cr\$ 2.000.000,00

(1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, se ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades accordantes a êste anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo: Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.2 — Fazendas Modélos; 01 — Acre; 2 — Granja Governador Luiz Silvestre Gomes Coelho: Cr\$ 600.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda accordante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, prorovendo-se, então, a competência para a coleta de preços.

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 600.000,00 — Dotação de 1960, destinada a Grauja "Governador Luiz Silvestre Gomes Coelho" a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu bastante procurador, Senhor Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezenas (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raul de Azevedo Coimbra

Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada a Granja Governador Luiz Silvestre Gomes Coelho.

PLANO DE APLICAÇÃO

I—Pessoal

3 trabalhadores em 12 meses, a Cr\$ 4.800,00 172.800,00

II—Aquisição de rações e alimentos concentrados para aves e suínos 230.000,00

III—Aquisição de vacinas para aves e suínos .. 50.000,00

IV—Recuperação das instalações dos parques e abrigos das aves, dos suínos e do apiário 110.000,00

V—Eventuais — despesas de qualquer natureza com a execução deste plano 37.200,00

T O T A L Cr\$ 600.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA PRIMEIRA ZONA AÉREA — BASE AÉREA DE BELÉM

Concorrência Pública, para venda de viaturas em máu estado e sucata

Dou ciência aos interessados que, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, fica aberta nesta data, no Quartel da Base Aérea de Belém, sito em Val-de-Cães, nesta cidade, a concorrência pública, para venda de viaturas em máu estado e sucata.

1) Qualquer informação a respeito da presente concorrência, poderá ser dada na Chefia do Esquadrão de Material.

2) Os interessados deverão apresentar na Chefia do Esquadrão de Material, suas propostas até o dia 16 de agosto de 1960, às 14 horas, data e hora em que serão abertas.

3) As propostas deverão ser apresentadas em três vias, seladas na forma da lei, em envelopes fechados, sem emendas rasuras ou ressalvas.

Belém-Pará, 2 de Agosto de 1960,

ANTONIO GERALDO PEIXOTO
Ten. Cel. Av. — Cmt. Interino

(Ext. — Dia 3/8/60).

SECRETARIA DE OBRAS, TERAS E VIACAO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nizia Mouricio Mendonça de Barros, nos têmos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município — Conceição do Araguaia, 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por lado com Dr. Romeu Fenelon Santos e ainda com o sr. Pedro Paulo Borges Santos e Antonio Manuel da Silva e os demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não elegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.296 — 3, 13 e 23/8/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mario Andrade Cunha, nos têmos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município — Conceição do Araguaia, 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Por um lado com Paulo Henrique Meirberg, por outro lado com Edmundo Rodrigues da Cunha e Oliveira, e os demais por quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de cada lado num total de 4.356 hectares ou seja uma légua quadrada.

E, para que se não elegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.297 — 3, 13 e 23/8/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que pelo dr. Sebastião Pires de Campos, nos têmos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município — Conceição do Araguaia, 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por um lado com o dr. Romeu Fenelon dos Santos, pelo outro com D. Zilda Helena Novais Fries de Campos, e finalmente pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não elegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.298 — 3, 13 e 23/8/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Zilda Helena Novais Pires de Campos, nos têmos do art.

6º do Regulamento de terras de 19

Quarta-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1960 — 9

tria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Térmo, 30º Município — Conceição do Araguaia, e 101º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por um dos lados com Aurea de Paula Souza, pelo outro lado com Olga de Paula Souza, pelo outro lado com Neuza de Paula Mussi, pelo outro lado com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28292 — 3, 13, 23-8-60)

Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28501 — 3, 13, 23-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Emilia Aparecida Pires de Renoldi, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Térmo, 30º Município — Conceição do Araguaia, e 101º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28501 — 3, 13, 23-8-60)

Limita-se pela frente com as terras requeridas por Agostinho Renoldi, segue pelo rio Preto, rio Papagaio, rio Mamui e cam terras requeridas por Agostinho Renoldi Junior.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28502 — 3, 13, 23-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Leovigildo Mendonça, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Térmo, 30º Município — Conceição do Araguaia, e 101º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28502 — 3, 13, 23-8-60)

Limita-se pro um lado com Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, pelo outro lado com Sebastião Freitas Fries de Campos, e pelos demais lados, com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28503 — 3, 13, 23-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Marina Borges Mazzei, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Térmo, 30º Município — Conceição do Araguaia, e 101º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e

Viação do Estado do Pará, 28 de

julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28503 — 3, 13, 23-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-

Chefe desta Secção, faço público

que por Edgard Mazzei, nos

termos do artigo sexto, do Re-

gulamento de terras de 19 de

agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de

terrás devolutas, própria a indú-

stria agrícola, sitas na 12a. Co-

marca, 30º Térmo, 30º Muni-

cípio — Conceição do Araguaia,

e 101º Distrito, com as seguen-

tes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e

Viação do Estado do Pará, 28 de

julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28504 — 3, 13, 23-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-

Chefe desta Secção, faço público

que por Magda Maria Renoldi,

nos termos do artigo sexto, do Re-

gulamento de terras de 19 de

agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de

terrás devolutas, própria a indú-

stria agrícola, sitas na 12a. Co-

marca, 30º Térmo, 30º Muni-

cípio — Conceição do Araguaia,

e 101º Distrito, com as seguen-

tes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e

Viação do Estado do Pará, 28 de

julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28505 — 3, 13, 23-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-

Chefe desta Secção, faço público

que por Gilberto Antonio Mazzei,

nos termos do artigo sexto, do Re-

gulamento de terras de 19 de

agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de

terrás devolutas, própria a indú-

stria agrícola, sitas na 12a. Co-

marca, 30º Térmo, 30º Muni-

cípio — Conceição do Araguaia,

e 101º Distrito, com as seguen-

tes indicações e limites:

Secretaria de Obras, Terras e

Viação do Estado do Pará, 28 de

julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28506 — 3, 13, 23-8-60)

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.506 — 3, 13, 23-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Magda Maria Renoldi, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Térmo, 30º Município — Conceição do Araguaia, e 101º Distrito, com as seguen-

tes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o rio Araguaia, por outro lado com terras requeridas por Agostinho Renoldi, por outro lado com terras requeridas por Agostinho Renoldi Junior e por outro lado, com o rio Inajá.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.507 — 3, 13, 23-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Zenaide Macedo de Andrade, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Térmo, 30º Município — Conceição do Araguaia, e 101º Distrito, com as seguen-

tes indicações e limites:

Limita-se por um lado com o rio Iguaçum Jorge de Andrade, por outro lado, com Dino Eugenio Scannavino e outros e pelos de-

mais lados com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente

por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.507 — 3, 13, 23-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Zaiden Geraique, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Térmo, 30º Município — Conceição do Araguaia, e 101º Distrito, com as seguen-

tes indicações e limites:

Limita-se por um lado com José Osvaldo Ferreira, por outro lado, com Aldo Abraão Geraide, e pelos de-

mais lados com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.508 — 3, 13, 23-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por João Roberto Ribeiro, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Térmo, 30º Município — Conceição do Araguaia, e 101º Distrito, com as seguen-

tes indicações e limites:

Limita-se de um lado com Ara-

ci Leite Mindelo de Araújo, fun-

dos com o rio Inajá, por outro

lado com Vicente Lombardi e à

frente com quem de direito, me-

dindo 6.600 metros de frente por

6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e

Secretaria de Obras, Terras e
Viação do Estado do Pará, 28 de
Julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.284 — 3, 13 e 23|8|60)

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS
E VIAÇÃO**

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio de Deus e Silva, nos termos do art. 7º. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 53º. Térmo, 53º. Município de Mojú e 13º. Distrito, com as seguintes indicações e limites: A sorte de terras fica situado aos fundos das terras Livramento de propriedade do signatário desta, por onde faz frente; pelo lado de baixo, limita-se com as terras do sr. José Martins; pelo lado de cima, limita-se com as terras de Anacleto Tourão, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado. Medindo 880 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 20 de Julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23|7, 3 e 13|8|60)

**CONSELHO REGIONAL DE
TRANSTO**

Edgar da Gama Titan, secretário do Conselho Regional de Trânsito, por nomeação legal, etc.

De acordo com a Resolução deste Conselho, datada de 13 do corrente mês, que aprovou o parecer do conselheiro Antero Soeiro, declaro aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, Concorrência Pública, para exploração da linha intermunicipal Belém-Salinópolis, dentro das seguintes condições:

I — O concorrente deverá oferecer no mínimo três veículos, em perfeitas condições de tráfego, dos quais pelo menos um de luxo tipo Pullman, não sendo permitido o chamado "Pau de Arara".

II — Os concorrentes deverão sujeitar-se ao horário fixado pela DET;

III — Sujeitar-se ao preço das passagens fixadas pelo Conselho Regional de Trânsito;

IV — Os concorrentes deverão especificar na proposta as espécies do veículo, número do motor, capacidade de passageiros, ano de fabricação e re-gis-trô na DET;

V — O prazo de concessão será de cinco (5) anos, com a devida exclusividade;

VI — Nos meses de junho, novembro e dezembro a empresa concessionária colocará em tráfego na linha ônibus suficientes para condução dos passageiros.

Belém, 20 de julho de 1960.
(a) Edgar da Gama Titan, secretário.

Observação: — As propostas serão apresentadas em envelope fechado e lacrado dentro do prazo determinado na sessão de

3 de agosto próximo, às 17 horas.
(G. — 15 dias seguidos)

**SECRETARIA ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA**
**Edital de Citação com o prazo de
trinta (30) dias**

Ao Sr. Cláudimo Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1946, de 12.2.60, cita, como citado fizer através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Cláudimo Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José, para o prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 3.870.075,20 (três milhões, catorze mil, setenta e setenta mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), em descoberto no processo n. 7549, exercício financeiro de 1959.

Belém, 21 de junho de 1960
Mário Nenomuceno de Souza
Ministro Presidente
(G. — 28 e 29|6: 1, 2, 3, 5, 8, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 31|7 e 3, 5, 7, 11, 12, 14 e 20|8|60).

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO
PÚBLICO**

DIVISÃO DO MATERIAL
"Abre" Concorrência Pública para a venda de um ônibus, marca "RÉO", modelo 1946".

Em obediência à determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fico aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de ônibus, marca "RÉO", motor de 8 cilindros n. 108-A — 14392, modelo 1946.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido veículo na Escola de Enfermagem do Pará, das 14 às 17 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 4 de julho de 1960.
Cândido Passos da Silva — Diretor da Divisão do Material.
(G. Dias 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31|7; 2, 3, 4, 5, 6 e 7|8|60).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

No presente, fica notificada a Senhora Maria José Nunes de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, lotado no G. Escolar "José Bonifácio", para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão ofi-

cial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960.
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31|7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23|8|60)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Pelo presente notifico a Senhora Josefa Emmi, ocupante do cargo de Professor, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960.
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31|7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23|8|60)

**SOBRAL, SANTOS S. A. —
COMÉRCIO E INDÚSTRIA**
(SOTOSA)

São convidados os Srs. Acionistas a comparecer à sede social provisória, à Avenida Padre Eutíquio, 143, no dia 10 de agosto de 1960, às 16 horas a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre a proposta da Diretoria para o aumento de capital.

b) o que ocorrer.
Belém, 29 de julho de 1960.
(a) Feliciano da Silva Santos.

(Ext. — Dias — 2, 3, e 4|8|60)

PARA REFRIGERANTES S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

(a) Convocação

Pelo presente ficam convidados todos os srs. Acionistas da Pará Refrigerantes S.A., a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se nos Escritórios da Sociedade, à travessa Lomas Valentinas n. 1.124, no dia 6 de agosto p. vindouro, às 17 horas, para reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 28 de julho de 1960.

(a) Firmino Matos, Diretor-Presidente.

(Ext. Dias 29|7, 1 e 4|8|60)

ANÚNCIOS

**ESSO BRASILEIRA DE
PETRÓLEO SOCIEDADE
ANÔNIMA**

Retificação

Na publicação do balanço no D. O. de 8-6-1960. No preâmbulo, 2a. coluna, 3a. linha, onde se lê: "Valor das Vendas e 63 % sobre o capital"... — Leia-se: "Valor das Vendas e 6,3 % sobre o capital"...

Onde se lê:

"Adicional do Impôsto de Renda — Restitui — Depósitos em garantia — 16.284.112,20.
vel (Lei n. 1474, de 26-11-51 e Lei n. 2973, de 26-11-56) — 283.847.549,70 — 600.112.904,50...

Leia-se: "Adicional do Impôsto de Renda — Restitui — Depósitos em garantia — 16.284.112,20.
vel (Lei n. 1474, de 26-11-51 e Lei n. 2973, de 26-11-1956) — 283.847.549,70 — 600.112.904,50.

Depósitos em garantia — 16.284.112,20.

(Ext. — Dia 3-8-60)

CARVALHO LEITE, MEDIDAMENTOS S.A.

Assembleia Geral

Extraordinária

Convocação

Nos termos da legislação em vigor e da obediência dos Estatutos, convoço os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de agosto de 1960, às 16 horas, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo n. 111, cujos fins são:

a) a fim de deliberarem sobre alteração nos Estatutos Sociais;

b) aumento de Capital Social;

c) o que ocorrer.

Belém, 29 de julho de 1960.

Alberto Corrêa Malha
vice-presidente

(Ext. — 31-7 e 2, 3-8-60)

ESSO STANDARD DO BRASIL INC.

De acordo com os dispositivos legais, publicamos a seguir nosso Balanço Geral, bem como a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1959.

A fim de atender com toda eficiência às exigências do mercado consumidor de produtos petrolíferos, continuamos a investir considerável soma durante o ano de 1959 para a aquisição de novos Postos de Serviço, Armazéns e Equipamentos.

Além do dispêndio acima, a nossa Companhia viu-se na contingência de prover recursos financeiros para fazer face ao sensível aumento em seu capital de movimento principalmente devido à elevação do custo de aquisição dos produtos com o consequente reflexo no montante das contas a receber.

Pelo exposto, verifica-se que o lucro de Cr\$ 346.335.640,60 correspondente às operações do ano de 1959, e que representa apenas 1,1% do valor das vendas e 63%, sobre o capital e reservas, foi de todo insuficiente para o atendimento das necessidades financeiras da Companhia, obrigando-a assim a utilizar os meios de crédito ao seu alcance.

Reinvestindo no País todos os seus lucros e deixando de remeter qualquer parcela desses lucros para o Exterior, a Companhia continua empenhada no cumprimento da sua tarefa de aperfeiçoar a distribuição de produtos petrolíferos contribuindo dessa forma para o desenvolvimento do País.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1959. — Cornelius Joseph Griffin Jr., Representante Geral.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

Escritório Principal e Filiais no Brasil

ATIVO

	CR\$	CR\$
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		
Fundos disponíveis	252.517.371,00	
Fundos reservados para compromissos imediatos	271.772.628,80	
Títulos da Dívida Pública	1.364.715,70	529.280.715,50
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Remessas bancárias a receber	277.418.662,20	
Contas a receber	2.416.860.957,10	
Letras a receber	78.529.822,60	
Juros a receber	1.263.130,50	
Inventário de produtos	1.301.042.038,00	
Inventário de amortecido	62.253.777,70	5.123.309.438,10
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Títulos diversos	8.791.046,30	
Investimentos diversos	46.012.994,10	
Contas a receber	217.348.324,70	
Letras a receber	27.828.877,50	
Depósitos em garantia	16.284.112,20	
Adicional do Imposto de Renda — Restituível (Lei n. 1474, de 26-11-51 e Lei número 2973, de 26-11-56)	233.847.549,70	600.112.904,50
FIXO		
Bens móveis e imóveis	2.753.993.596,70	
PENDENTES		
Despesas por conta de exercícios futuros	27.478.872,40	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Fianças e cauções	102.918.261,00	
Outras obrigações contingentes	12.160.331,30	115.078.652,30
TOTAL DO ATIVO	9.149.304.179,50	

PASSIVO

	CR\$	CR\$
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Contas a pagar ao exterior	253.568.576,90	
Contas a pagar no País	2.614.774.018,80	
Ordenados e salários a pagar	2.460.559,20	
Juros a pagar	800.955,20	
Impostos retidos de outros a recolher	25.844.896,70	
Títulos a pagar	450.000.000,00	
Empréstimos bancários a pagar ..	73.772.628,80	
Outras obrigações a pagar	80.487.853,80	3.501.700.489,40
NAO EXIGIVEL		
Capital e Reservas:		
Capital	3.104.806.900,00	
Reserva para depreciações	877.509.548,70	
Reserva para prejuizos em contas, letras e títulos	279.688.365,10	
Reserva para impostos	376.199.888,80	
Reserva para contingências diversas ..	63.246.325,90	
Reserva para encargos trabalhistas ..	156.570.997,70	
"Superavit" reinvestido no negócio ..	674.494.001,80	5.532.516.037,60
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Fianças e cauções	102.918.261,00	
Outras obrigações contingentes	12.160.391,30	115.078.652,30
TOTAL DO PASSIVO	9.149.304.179,50	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1959. — CORNELIUS JOSEPH GRIFFIN JR., Representante Geral. — ZILMAR BORGES DE SOUZA, Contador — C.R.C. n. 2210 — D.E..

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1959

D E B I T O	C R É D I T O
CR\$	CR\$
Custo das mercadorias vendidas 28.307.451.955,60	Saldo dos exercícios anteriores 857.771.195,10
Despesas gerais 1.975.410.572,50	Receita destinada à recuperação de despesas gerais de exercícios anteriores 270.357.894,40
Impostos e licenças 535.538.337,50	Transferido da conta "Superavit-Retido" (Decreto-lei n. 9159, de 10-4-1946) 29.345,50
Juros pagos 77.590.740,40	Vendas 31.469.982.276,50
Depreciações 176.453.058,50	Rendas diversas 57.022.889,70
Perdas diversas 19.765.354,60	Ajuste de frações na conta de capital 36,20
Provisões para reservas diversas 88.459.606,50	
Transferência para aumento da conta de capital 800.000.000,00	
Saldo transferido para o exercício seguinte (Reinvestido no negócio) 674.494.011,80	
	32.655.163.637,40
32.655.163.637,40	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1959. — CORNELIUS JOSEPH GRIFFIN JR., Representante Geral, — ZILMAR BORGES DE SOUZA, Contador — C.R.C. n. 2410 — D.F..

(Ext. — 3-8-60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerem inscrição no quadro dos advogados desta Secção da Ordem, o Bacharel em Direito Carlos Alisson Peixoto, brasileiro, casado, residente à Rua Aristides Lobo, 151, e no quadro de Solicitadores o acadêmico de Direito Fernando Câmara Leão, brasileiro, casado, residente à Av. Conselheiro Furtado, 644.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, em 27 de julho de 1960. — (a) Arthur Claudio Mello, 1o. secretário.
(T. 28468 — 29,30, 31,7; 2 e 3,8|60)

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO
CONVENÇÃO REGIONAL

O Presidente do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, neste Estado, nos termos do § 1º do art. 25 dos Estatutos em vigor, para efeito de cumprimento do estabelecido na cláusula do art. 24, do mesmo Diploma Legal, tem o prazer de convocar a todos os membros que constituem a Convenção Regional, para se reunirem em sessão especial que se realizará no dia 11 de agosto próximo corrente, às 20 horas, na sede do Partido, à av. São Jerônimo, n. 701, e em cuja sessão de Convenção será escolhido e homologado o nome do candidato ao cargo de Governador do Estado, no próximo pleito eleitoral de 3 de outubro.

Belém, 31 de julho de 1960. — (a.) Demócrata Noronha, presidente.
(G. — Dias 31-7, 2 e 3-8|60)

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abai-xo assinado, cito, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959 (Janeiro a setembro), para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito.

Belém, 21 de Junho de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31|7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16 e 20|8|60)

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abai-xo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cito, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Proc. n. 5352).

Belém, 21 de Junho de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — 28 e 29|60; 1, 2, 3, 5, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31|7 e 18 e 20|8|60)

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959 (Janeiro a Setembro).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abai-xo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cito, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da

Prensa Oficial.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abai-xo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cito, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Prensa Oficial.

Imprensa Oficial no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Proc. n. 7447).

Belém, 21 de Junho de 1960.
Ministro Presidente
(G. — 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31|7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 18 e 20|8|60)

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abai-xo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cito, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Proc. n. 5352).

Belém, 21 de Junho de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — 23, 24, 27, 28, 30|7; 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20|8|60)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Comandante da Polícia Militar, Irineu de Jesus Loureiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abai-xo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cito, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Comandante da

Policia Militar do Estado para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao Pro. n. 5.973 — Prestação de contas do exercício financeiro de 1958.

Belém, 13 de julho de 1960.
(a.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente
(G. — 29 — 21 — 22 — 27 — 28 e 30|7; 6 — 9 — 10 — 11 — 13 — 16 e 19|8|60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 5180

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anuncio de Julgamentos da 1a.
Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10. de agosto p. vindouro para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apeleção Cível — Igarapé Miri — Apelantes — Antônio Pinheiro Portugal e sua mulher — Apelados — Raimundo Nicolau da Costa e sua mulher — Relator — Desembargador Souza Moita.

Recurso Cível "ex-officio" — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara — Recorrido — Oswaldo dos Reis Mutran — Relator — Desembargador Souza Moita.

Apelação Cível "ex-officio" — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Eduardo Bastos Pinto e Raimunda Fimentel Pinto — Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de julho de 1960.

Luis Faria — Secretário

Anuncio de Julgamento da 1a.
Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10. de agosto p. vindouro para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, do Recurso Penal "ex-officio" da Comarca de Capanema, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Benedito Gregorio da Costa, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Ignácio de Souza Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de julho de 1960.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Embargos Civéis da Comarca da Capital, em que são partes, como embargante, a Prefeitura Municipal de Belém; e, embargada, Ninfa Conti Felizzolla, a fim de ser preparado dítos embargos, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de julho de 1960.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de

EDITAIS — JUDICIAIS

Agravio da Comarca da Capital, em que são partes, como agravante, Iracy Bezerra de Menezes Martins; e, agravada, a Estancia Salvador Limitada, a fim de ser preparado dito agravio, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de julho de 1960.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de embargos civéis da comarca da capital, em que são partes, como embargante Humberto Mercês; e, embargado, Moreira Bastos & Cia. Ltda., a fim de ser preparado dítos embargos, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro de três (3) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de julho de 1960.

Luis Faria — Secretário

Anuncio de Julgamento da 1a.
Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10. de agosto p. vindouro para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, do Recurso Penal "ex-officio" da Comarca de Capanema, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Benedito Gregorio da Costa, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Ignácio de Souza Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de julho de 1960.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria,

sendo registrados os autos de Embargos Civéis da Comarca da Capital, em que são partes, como

embargante, a Prefeitura Municipal de Belém; e, embargada, Ninfa Conti Felizzolla, a fim de ser preparado dítos embargos, para sorteio de relator, distribuição e

julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de julho de 1960.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria,

sendo registrados os autos de Embargos Civéis da Comarca da Capital, em que são partes, como

embargante, a Prefeitura Municipal de Belém; e, embargada, Ninfa Conti Felizzolla, a fim de ser preparado dítos embargos, para sorteio de relator, distribuição e

julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de julho de 1960.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria,

sendo registrados os autos de Embargos Civéis da Comarca da Capital, em que são partes, como

embargante, a Prefeitura Municipal de Belém; e, embargada, Ninfa Conti Felizzolla, a fim de ser preparado dítos embargos, para sorteio de relator, distribuição e

julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de julho de 1960.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria,

sendo registrados os autos de Embargos Civéis da Comarca da Capital, em que são partes, como

embargante, a Prefeitura Municipal de Belém; e, embargada, Ninfa Conti Felizzolla, a fim de ser preparado dítos embargos, para sorteio de relator, distribuição e

julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de julho de 1960.

Luis Faria — Secretário

cão números JCJ-451 à 454/60, em que é reclamado.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de julho de 1960.

Machado Coelho

Chefe de Secretaria

Pelo presente, fica notificada Odete Borges, (Mercedaria Fé Em Deus), que no processo de reclamação número JCJ-412/60, em que é reclamada, e reclamante Manoel Antônio Santos, foi por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a seguinte sentença: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Odete Borges (Mercedaria Fé Em Deus) a pagar ao reclamante Manoel Antônio Santos, a importância de um mil quinhentos e cinqüenta cruzeiros a títulos de salários. Custas pela reclamada sobre o valor da condena, na importância de cento e dezenove cruzeiros, em selos federais."

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de julho de 1960.

Machado Coelho

Chefe de Secretaria

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por José Antonio da Silva e outro contra Delmar Gonzales Miralha, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de julho de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, estão em meu Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário interposto por F. C. Barbosa & Cia. Ltda., contra João Lopes Carvalho, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARA

ANO VIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 2707

EDITAL N. 691

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva a conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assint: Deferindo — Joventina Alves de Oliveira, Alcides Martins de Castro, Roberto Rodrigues de Oliveira, Daila Caldas Machado, Joaquim de Sousa Lima, Edna Alencar Rocha, Djanira da Silva, Joaquim Aluizio Melo da Costa, Francisco da Costa Queiroz, Raimunda Ferreira de Almeida, Lucimar Santos de Azevedo João Fehn do Nascimento Filho, Benedicta Gomes Monteiro, Lucidéa da Silva Paibeta, Otavilia de Belém Silva Costa, Ruy Brandão de Souza, Claudette da Silva e Melo, Maria Célia Lopes, Alzira Souza de Melo, Miguelina Luiiza de Araújo, Estelvina da Silva Campos, Dário Nazareno de Souza Jardim, Roberto Oliveira Morel, Oseas Alves Rocha, João Batista Sidonis da Costa, Ideicina Rodrigues, Benedito Cecim Fassy, Maria Izaura Andrade dos Santos, Carlos de Amorim Rocha, Julia da Silva Ramos, Cezar Bartolomeu, João Ceise d'Avila Carvalho, Luiz Antonio Martins Leonil, Raimunda Rosa Ribeiro, Francisca Ricardo da Silva, Rose Mary de Lemos Nobre, Athayde Ferreira da Costa, Freed Dalia Hofmann, Raimundo Nonato Pinto, Maria Fernandes de França, Fernando Pantoja de Souza Moreira, Edson Seabra, Mateus Alcantara Santana, Manoel Oliveira da Silva, Rubens Viiera Simões, Diniz Rodrigues Pinheiro, Paulo Castelo Branco de Vasconcelos, Roberto Kenicke, Cesário dos Santos Castor, Maria Tereza Barbosa, Teófilo Moura da Costa, Maria Rosa Giordano Simões, Nazir Araújo de Souza, José de Ribamar Silva Consolação, Maria José Monteiro de Souza, Saburo Chindu, Adalto Geraldo do Carmo, Antonia Maria de Almeida, Francisco Pereira das Chagas, Wilson dos Santos Torres, Zuleide Cavalcante Ferreira, Raimundo Nonato dos Santos Dantas, Esterlita Brito Martins, Maria de Souza Afonso, Helena Evelim Pereira, Maria Natafina Valente Nascimento, Pedro Alves Praga, Guilhermina Assunção Oliveira Silva, Maria de Araújo Santos, Joana Pereira Ravninho, Sarah Abigail de Souza Costa, Teixeira Rodrigues Lobato, Vanilda Borges dos Santos, Marciano Moreira dos Santos, Rosa Luisa Silva, Lucimar Aires de Oliveira, Marly

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Bernal dos Santos, Francisco Cordeiro, Izabel do Monte Pinheiro Landim, Antônio Carlos Rodrigues Serra de Castro, Glória de Castro Ribeiro, Dalino Ramos Ribeiro, Milton Catano Ribas, Hémero Medeiros Gonzales, Lauro Brito Dantas Cascaes, Raimundo de Araújo Silva, Domingos Monteiro Filho, Maria Barreto, Rosaria Matias Diniz, Manoel Fraxedes Neto, Rozildes Góes Soares, Domingas Xavier da Silva, Francisca Evangelista de Mendonça, Rubens Santos de Souza, Jorge Ferreira da Silva, Paulo Wicherowski, Anisio Rangel Filho, Paulo Eckner Lisboa Ana Paulino Galvão, Edmar Nunes Quintanilha, Fernando Augusto da Silva Chuvá, Francisco José Jansen da Silva Mello, Maria Elisa Romero Chuv, Ana Benigna Mita Jansen Melo, Juarez Ferreira de Sousa, Jakme de Azevedo Poní, Francisco de Sá Rodrigues, Vênicio Ruiz Cardoso da Silva, Benone Rodrigues dos Santos, José Batista de Brito, Francisco Bentes Ribeiro, Joana Castro Coimbra, Luiz Estelito de Oliveira, Antônio Rodrigues de Albuquerque, Maria Amélia Campos, Ferdinand Pantoja Fontenelle, Martinho de Souza, Benedicto Sceni, Sylvia da Fonseca Alves Pereira, João Evangelista de Carvalho, Catrino Bispo Sena, Dulcirene Martins da Fonseca, Maria de Lourdes Freitas da Silva, Ana de Castro Abdo Raimundo Lopes Batista da Silva, Maria Amélia Vieira de Sousa, Helera Moreira Fialho de Azevedo Ponde, Joana Moraes Filha, Cleveland de Assis, Celia Duarte Lara Fernandes John Kleber Lara Fernandes, Raimunda Martins do Vale, Altamira Ferreira da Silva, Circunza Dantas Cavalcante, Delzuita da Silva Cardoso, Maria da Gloria Farias Bezerra, Shirley Prestes Amazonas, Elza Araújo de Oliveira, Manoel Lauriano de Souza, Raimundo Farias do Nascimento, Carlito Bermeguy, Lydia Pereira de Castro Soares; Moacyr Francisco Soares, Aurea Borges Serantes, Gilza Junqueira Barbosa, Lair Ribeiro dos Santos, João Maria Díaz Barbosa Viana, Ivanilde Pinon Fries, Antônio Alves Ribeiro, Francisca de Paula Souza Vale, Heitor Cardoso, Elmar Costa Dantas, Francisco Braum, Anesio Dias de Andrade, Benatol de Oliveira Cabral, Luiz da Silva Filho, Silvia Nides Gadelho Domingos Cor-

rêa de Lima, Querobina Valino dos Anjos, Manoel Vicente Rodrigues, Boanerges de Carvalho, Lopes, Fernandino Pereira Lima, Rainundo Valente Nabiça, Elvira Almeida da Cruz, Pedro Leite de Oliveira, Ana Alves Cantão, Zuleide Marques de Araújo, Manoel Cabral Corrêa, Raimundo Foro da Silva, Manoel Rodrigues de Moraes, Raimunda Araújo Carvalho, Raimundo Nogueira Barros, Benedicto Santana da Silva, em Diligência: — Celina Pereira da Silva, Ildiner Oliveira Costa, Raimundo Xavier Ribeiro, Maria de Nazaré Gomes, Benedicto Gonçalves Correia. Deferindo: — Raimundo Teixeira Lopes, Severino Rodrigues de Lima, Getúlio da Silva Santos, Firmino Costa Filho, Maria Luci Moraes Bentes, Mário Ferreira Mauris, Adriana Pinheiro da Silva Francisco Santos Marinho, José Gonçalves de Melo, Luiz Rodrigues Nascimento, Iracema Almeida, Célia Quaresma Assunção, Edith Ferreira Pinto, Descrição do pedido: — Pedro Gonçalves de Oliveira, Romeu do Carmo Amorim da Silva, Noemia dos Santos Vasconcelos, Antônio de Matos Ferreira, Dulce Nazaré Gomes Fiuza de Melo, Benedicta Santa Brigida, Walter Oliveira, Maria de Nazaré da Silva Rocha.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta.

Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 692
O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que José do Patrocínio Alves, portador do título n. 1588, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Escrivão Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 693
O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Benedito Assis de Vasconcelos, portador do título n. 12040, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Amazonas Pantoja
Escrivão Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Pedido de Inscrição
O Doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz da 28a. Zona Eleitoral, Capital do Estado do Pará, etc.
Faço saber a quem interessar possa que este Juizo defciu os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores: — Alexandre Ferreira Barata, Aureliano Ferreira Cangora, Alice Maria Simões de Queiroz, Alvaro Rufino de Liam, Antonio Felix de Sales, Aldenore Almeida Barros, Antonilde Rubens Piedade, Almerinda Guimaraes da Silva, Amélia Vale dos Reis, Ailton Andrade do Nascimento, Antonio Carlos da Silva Gouveia, Arlindo Duarte Carvalho, Antônio Luz e Silva, Ana Maria Linhres, Alfredo Bist de Sousa, Alexandre Teles Guimarães, Acácio Damasceno Pantoja, Aldo Lima Miranda, Auréa Loureiro da Silva, Angelica Nunes Garcia do Carmo, Atílio Nobre de Sousa, Antonio Amaral do Vale, Antonio Ferreira, Américo Corrêa Borges, Albertina Ferreira de Sousa, Alcamiria Silva Santos, Antonio Santa Cruz, Antonio Evangelista do Nascimento, Aldenor do Santos, Almira de Sousa Leão, Antonio Ferreira Fera, Antonio Mendes da Silva, Ana Melo, Antonio Barbosa dos Reis, Arivaldo Alves de Sousa, Antonia Felix de Oliveira, Alba Sousa Araújo, Arlinda de Oliveira Tavares, Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Marcelino Gurjão Lobato, Antonio Augusto Gurjão Praxedes, Astrogildo Dias da Silva, Bartolomeu da Silva, Beatriz Marques da Conceição, Benedicta Rodrigues Reis, Berenice Corrêa da Silva, Benedicta Ieda Furtado de Oliveira, Carlos Cavalcante da Silva, Cristinano dos Santos Fonseca, Cleonice Queiroz Muniz, Cláudio Pacheco Ferreira da Silva, Carlos Alberto Esteves Nunes, Carlos Pereira das Merces, Carmem Silvia Gomes da Silva, Claudio Rodrigues, Cilene Manoel Soares, Carlos Martins Sauto, Creusa do Rosário Lopes, Cleonice Manoel Guerra, Clotilde Pes-

BOLETIM ELEITORAL

2

meida Pinto, Maria de Lorde Batista, Maria Sousa Lopes, Maria da Conceição Leite de Sousa, Maria Gertrudes Lisboa Risueño, Miguel Lima da Silva, Maria de Sousa Silvestre, Maria Aparecida Santos, Manoel Leal Cardoso, Manoel Batista da Luz, Maria de Nazaré Conceição da Silva, Maria Marinete Moraes Lima, Maria de Nazaré Brito Lopes, Maria de Nazaré Nogueira Dias, Manoel dos Santos Ataídes, Marinete dos Santos, Maria do Carmo Ferreira Coutinho, Manoel de Sousa Castro, Maria Lucia Pinto, Maria Jacira Fonsêca Campos, Martinho de Assis Machado, Maria Pantoja Jones, Margarida Batista Nogueira, Manoel Constantino da Silva, Maria Eulina Aragão de Oliveira, Maria Cristina de Sousa Oliveira, Maria Inezilda Amaral Viana, Maria Sousa Amerão, Mário da Cunha Lopes, Militade Duarte Lima, Maria Moura Barros da Costa, Maria José Natividade, Maria dos Anjos Dias, Maria de Nazaré Lobato Gonçalves, Maria Medeiros Moreira, Manoel Maria Baise da Silva, Maria Gomes Negrão, Maria do Espírito Santo Mota de Melo, Maria Lucia da Cruz Barros, Maria do Carmo Lima, Maria José de Oliveira Veiga, Maria de Nazaré Frazão Pereira, Maria de Lourdes Filho, Nair Barbosa Monteiro, Nilo José de Souza Brito, Neuza Lopes dos Santos, Otávio Rocha, Olinto Carvalho Filho, Orestina Ribeiro Pereira, Oficina Barrozo Farias, Orestes Soares da Cunha, João Emar Barbosa do Rosario, Jonas Teodoro de Araújo, João Batista de Almeida, José Ferreira, José Francisco Soares, José Guilherme Moura dos Santos, José Gentil dos Santos, José Maria Silva Moreira, José Vicente Pinto, Josefa Radão Albarile, Joaquim Alves dos Santos, João Mario de Souza, João Lázaro Monteiro, João Moreira Lobato, José Passos da Silva, João de Deus Figueira Meneses, João da Mota Alves, José Ferreira Guimarães, João Batista Ferreira da Silva, João Farias de Castro Oliveira, José Teixeira de Souza, João Luiz Alves, João Reinaldo Lima Penna, Josefa Soares Costa, José Francisco Ferreira, José Nogueira Ribeiro, José Wilson Sá, Joch Eudeira Pedroza, José Ribamar Ferreira, Joana Batista da Silva, João Batista de Souza, José Pimentel do Nascimento, João Prata Garcia, José da Costa Modesto, José Wilson Mendes Sampaio, José Ribamar da Silva Costa, João Afonso Silva, Joaquim Carniceiro da Costa, José de Souza Leão, João Francisco do Nascimento, José Alves Rodrigues, João Chegas dos Santos, José Rodrigues da Silva, José Botelho Furtado, José da Silva Souza, José Alves da Cruz, José Rego do Nascimento, Luiz Ceres de Araújo, Luiz Fernando da Silva, Leonarda Carvalho de Souza, Lígia Botelho da Silva, Leonardo Contente de Barros, Laura Maria Santana, Luiz Santana da Silva, Luiz Lima do Nascimento, Luiz Pinto dos Reis, Lucimar Paiva da Silva, Lourença Mininéa de Magalhães, Lenita da Almeida Magalhães, Lucília Cavalcante Laméira, Lourival Luizardo Maciel, Leodice da Cunha Peixes, Maria Agostinha Couto Rodrigues, Maria de Nazaré Martins, Maria Benedicta Siqueira Salzer, Manoel Aureolino, Maria da Silva Pereira, Maridé Nascimento Carvalho, Mario Coelhlius da Silva e Souza, Maria de Nazaré Anaice, Maria Helena Rosa da Silva, Maria Eliéna Alves de Souza, Maria Eliéna Marcalhães Cordeiro, Maria de Leirias Telles Pinto, Maria Al-

JUIZO DA 29.^a ZONA ELEITORAL EDITAL

Pedidos de inscrição o doutor Edgar Machado de Menonça, Juiz da 29.^a Zona Eleitoral, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa que este Juizo deferiu os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Auzilene Augusta Siqueira, Armando Moraes da Fonseca, Alzira Lemos de Oliveira, Arsenio Nunes da Silva, Antonio Manoel Varela de Mesquita, Ana dos Anjos Viana, Ana dos Santos Correa, Auréa Macedo de Andrade, Assis Machado, Maria Pantoja Jones, Margarida Batista Nogueira, Manoel Constantino da Silva, Maria Eulina Aragão de Oliveira, Maria Cristina de Sousa Oliveira, Maria Inezilda Amaral Viana, Maria Sousa Amerão, Mário da Cunha Lopes, Militade Duarte Lima, Maria Moura Barros da Costa, Maria José Natividade, Maria dos Anjos Dias, Maria de Nazaré Lobato Gonçalves, Maria Medeiros Moreira, Manoel Maria Baise da Silva, Maria Gomes Negrão, Maria do Espírito Santo Mota de Melo, Maria Lucia da Cruz Barros, Maria do Carmo Lima, Maria José de Oliveira Veiga, Maria de Nazaré Frazão Pereira, Maria de Lourdes Filho, Nair Barbosa Monteiro, Nilo José de Souza Brito, Neuza Lopes dos Santos, Otávio Rocha, Olinto Carvalho Filho, Orestina Ribeiro Pereira, Oficina Barrozo Farias, Orestes Soares da Cunha, João Emar Barbosa do Rosario, Jonas Teodoro de Araújo, João Batista de Almeida, José Ferreira, José Francisco Soares, José Guilherme Moura dos Santos, José Gentil dos Santos, José Maria Silva Moreira, José Vicente Pinto, Josefa Radão Albarile, Joaquim Alves dos Santos, João Mario de Souza, João Lázaro Monteiro, João Moreira Lobato, José Passos da Silva, João de Deus Figueira Meneses, João da Mota Alves, José Ferreira Guimarães, João Batista Ferreira da Silva, João Farias de Castro Oliveira, José Teixeira de Souza, João Luiz Alves, João Reinaldo Lima Penna, Josefa Soares Costa, José Francisco Ferreira, José Nogueira Ribeiro, José Wilson Sá, Joch Eudeira Pedroza, José Ribamar Ferreira, Joana Batista da Silva, João Batista de Souza, José Pimentel do Nascimento, João Prata Garcia, José da Costa Modesto, José Wilson Mendes Sampaio, José Ribamar da Silva Costa, João Afonso Silva, Joaquim Carniceiro da Costa, José de Souza Leão, João Francisco do Nascimento, José Alves Rodrigues, João Chegas dos Santos, José Rodrigues da Silva, José Botelho Furtado, José da Silva Souza, José Alves da Cruz, José Rego do Nascimento, Luiz Ceres de Araújo, Luiz Fernando da Silva, Leonarda Carvalho de Souza, Lígia Botelho da Silva, Leonardo Contente de Barros, Laura Maria Santana, Luiz Santana da Silva, Luiz Lima do Nascimento, Luiz Pinto dos Reis, Lucimar Paiva da Silva, Lourença Mininéa de Magalhães, Lenita da Almeida Magalhães, Lucília Cavalcante Laméira, Lourival Luizardo Maciel, Leodice da Cunha Peixes, Maria Agostinha Couto Rodrigues, Maria de Nazaré Martins, Maria Benedicta Siqueira Salzer, Manoel Aureolino, Maria da Silva Pereira, Maridé Nascimento Carvalho, Mario Coelhlius da Silva e Souza, Maria de Nazaré Anaice, Maria Helena Rosa da Silva, Maria Eliéna Alves de Souza, Maria Eliéna Marcalhães Cordeiro, Maria de Leirias Telles Pinto, Maria Al-

Reinaldo Costa Paraíso, José Felix de Oliveira, João Marinho Falcão, João dos Santos Neves, João Pedro Sena, José Calado, Judith Maia Palheta, José Alves Nogueira, Juarez Gadelha Vasconcelos, José Alves Tavares, João Batista Maciel, Julia Duarte Fernandes, Julio Alexandre, Juarez Pereira da Silva, Kataro Taji, Lucia Rocha da Silva, Linda Mery Abiradod, Leduvina Ferreira da Silva, Lelia Lomeira Tadaiosky, Luiz Martins, Leonardo de Moraes, Luiz Martins Aragão, Luisa de Brito e Silva, Laura de Sousa Farah, Lilia Teixeira de Sousa, Lourival Pereira Vilela, Lauro Fernandes Pereira, Lucimar Gomes Miranda, Maria Odíneia Barbosa, Manoel Pedro da Silva, Augusta Sousa Paiva, Alípio de Souza Balista, Antonia Soares do Amaral, Anna Callins, Alcides Nepomuceno de Oliveira, Antonio Rodriguez, Antonia de Sousa Guimaraes, Antonio Maia, Adelina Roberto Sousa, Aldemira Gomes Mendes, Antonio Pereira de Araújo, Agostinho Miranda do Rosário, Afonso Felix de Lucena, Antonia Mendes Bezerra, Alzira Basíto Teixeira, Antonia Soares da Silva, Aldneor de Almeida Pereira, Antonio Eufrozino de Sousa, Antonio Alves, Brasília Mazzanenhas, Benedita de Jesus Nascimento, Benedito Martins de Oliveira, Benedita Gomes Soares, Benedita Maria Conceição Pinheiro, Benedito Jurandy de Souza Vilela, Carlos Victor Rodrigues da Silva, Creuza Corrêa Castelo Branco, Carlos Almeida de Queiroz, Carmem Lopes Soares, Cláudio Alves da Costa, Carlos Albermar Soares da Almeida, Orlando Bernandes Martins, Oneli Ramalho da Silva, Osmarina Teixeira de France, Olavo Pereira Damasceno, Onildo de Sousa Leão, Orçamento, Onildo da Costa Carvalho, Pedro dos Santos Moreira, Pedro Ramos Araújo, Pedro Paulo Melo de Vasconcelos, Pedro Santa Brígida de Almeida, Paulo Santana Pinheiro Filho, Raimundo Ferreira de Cristóvão, Raimundo Miranda, Raimundo Barbosa de Oliveira, Raimundo Nonato Miguel, Raimundo Nonato dos Santos Costa, Raimundo Oliveira Silva, Raimundo Nonato Sales Reis Netto, Raimundo do Carmo Galvão, Rubenita Ferreira de Oliveira, Roberta Tadeu de Freitas Artur, Raimunda Lucia Sousa Pereira, Reimunda Moraes do Nascimento, Reimundo Batista de Moraes Lima, Raimundo Armando da Cunha Brasil, Raimunda Conceição de Oliveira, Raimunda da Silva Teixeira, Raimunda Costa da Rosa, Raimundo Olimpio Gil, Raimundo Carvalho, Carmela Vila, Raimundo Elias Oliveira, Raimundo Machado dos Santos, Raimundo Ferreira de Moraes, Raimunda Vieira da Silva, Raimundo Silva, Raimundo Lopes dos Santos, Raimundo Nobre de Moura, Raimundo Gomes de Almeida, Raimundo Nonato dos Santos, Raimundo Rodrigues Silva, Raimundo Soares Carneiro, Raimunda Rocha Moraes, Sebastião Saraiva de Freitas, Severino Joaquim da Silva, Shirley Gales Cabral, Valdemar Nascimento Silveira, Wilson Petreñillo de Queiroz, Waldemir Barros Dias, Waldemar Bento de Melo, Waldemar Franco de Sá, Zilda da Silva Aguiar, Warlene Nascimento Costa e Thamar Lobato de Castro Klautau.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados será este publicado pela imprensa e fixado no lugar de costume Dado e passado nessa cidade do Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 dias do mês de julho de 1960.

Em Arraial d'Ajuda, 20 de Julho de 1960.

(Continua na 2.^a pag. da Assem.)